



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0**43)536-1133 e 536-1144

LEI Nº 1.118/2002, DE 05 DE MARÇO DE 2002

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens do Município de Timbó do Sul, a seguir especificados:

- MARCA/MODELO: VW/FUSCA 1500
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1975/1975
COMBUSTÍVEL: GASOLINA
POTÊNCIA: 052 CV
Nº CHASSI: BS582326
- MARCA/MODELO: MASSEY FERGUSON – MF283 2 / TRATOR AGRÍCOLA
ANO/MODELO: 2000/2001
POTÊNCIA: 86 CV
- MARCA/MODELO: MASSEY FERGUSON – MF275 2 / TRATOR AGRÍCOLA
ANO/MODELO: 2000/2001
POTÊNCIA: 75 CV
- MARCA/MODELO: LAVRALE / ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA RHA 150 x 430 N

Art. 2º. Fica autorizado o setor contábil do Município proceder o lançamento de baixa do valor correspondente a alienação dos bens do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º. O procedimento para realização da presente Lei obedecerá o que preceitua a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul - SC, 05 de março de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças